



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de São José do Divino

APROVADO EM DISCUSSÃO  
Por  
Secretário da Câmara

EMENDA ADITIVA

Ao Projeto de Lei nº 01 de 1996.

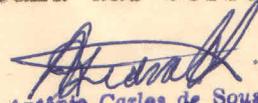
Conforme o artigo 43 inciso I da Lei Orgânica Municipal, acrescente-se o seguinte ao inciso II do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, "exceto em caso de doença comprovada, conforme o inciso I do artigo 40 desta Lei Orgânica".

J U S T I F I C A Ç Ã O

O artigo em exame não estabelece a remuneração do vereador licenciado em nenhum caso.

Parece-nos justo que a licença por motivo de doença comprovada dê direito ao vereador titular perceber a sua remuneração.

Sala das Sessões, 08 de março de 1996.

  
Antônio Carlos de Sousa Carvalho  
Vereador

Bernardo de Sousa Cerqueira  
Vereador



Vereador  
José de Sousa Carvalho